

PRÊMIO FAMÍLIA DE IMPACTO



REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O PRÊMIO FAMÍLIA DE IMPACTO (“PRÊMIO”) é uma iniciativa da The Family Business Network - Brasil (“FBN” ou “ORGANIZADORA”) que visa destacar e homenagear famílias empresárias que promovam transformações sociais significativas por meio de seus negócios, mediante forte compromisso com a sustentabilidade, alinhado aos princípios Ambiental, Social e Governança - ASG (ou “ESG”), e com a filantropia.

2. OBJETIVOS DO PRÊMIO FAMÍLIA DE IMPACTO

2.1. O PRÊMIO FAMÍLIA DE IMPACTO tem o objetivo de mapear, reconhecer, valorizar e dar visibilidade às famílias que, além de alcançarem sucesso empresarial, contribuem de maneira positiva e transformadora para a sociedade e o meio ambiente, a partir da capacidade de transformar seus negócios em forças incentivadoras de um futuro mais sustentável e justo para todos.

2.2. A ORGANIZADORA espera, com este PRÊMIO, fomentar o impacto social positivo de famílias empresárias nos campos da sustentabilidade e do investimento social privado, de modo a ampliar o número de empresas familiares que estão fazendo a diferença por meio do uso de boas práticas de governança, transparência e participação social.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. O PRÊMIO reconhecerá iniciativas relevantes, inovadoras e paradigmáticas, desenvolvidas pelas famílias empresárias nos campos da sustentabilidade e filantropia, em sentido amplo.

3.2. São elegíveis ao PRÊMIO as famílias que, cumulativamente:

3.2.1. Detenham o controle de uma empresa familiar, ou seja, os membros controladores da empresa pertencem à mesma família (para fins deste Regulamento, considerada como o grupo de pessoas unidas por laços de consanguinidade ou afinidade, tais como pais, filhos, irmãos, avós, netos, primos, cônjuges, sogros, genros, noras, cunhados, enteados, padastos, madrastas, sobrinhos por afinidade e tios por afinidade);

3.2.2. Sejam associadas à FBN, com sede em qualquer Estado brasileiro ou no Distrito Federal;

3.2.3. Desenvolvam iniciativas relacionadas à sustentabilidade, bem como ações de caráter filantrópico, que promovam transformação social, de acordo com os critérios indicados no presente Regulamento; e

3.2.4. Sejam capazes de demonstrar, por meio de suas iniciativas, impacto positivo mensurável em, ao menos, uma das áreas a seguir: (i) Ambiental; (ii) Social; ou (iii) Governança.

3.3. Para concorrer ao PRÊMIO, a família empresária deve ser capaz de demonstrar que seu negócio e/ou investimentos são direcionados para endereçar desafios sistêmicos atuais, sobretudo os relativos aos campos da sustentabilidade e filantropia, de maneira autêntica e apoiada por evidências.

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do **PRÊMIO**, as famílias empresárias interessadas deverão acessar o site <https://fbn-br.org.br/premio-familia-de-impacto-2026> e preencher o formulário de inscrição disponibilizado pela **ORGANIZADORA**, com informações detalhadas a respeito do impacto social positivo gerado por suas iniciativas, conforme os critérios detalhados neste Regulamento.

4.1.1. A família empresária é integralmente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e, ao se inscrever, assinará termo de declaração de que as informações fornecidas são verdadeiras, completas e precisas. É reservado à **ORGANIZADORA** o direito de desqualificar quaisquer inscrições que contenham informações falsas ou fraudulentas e/ou que, sob suspeita da **ORGANIZADORA**, tenham sido realizadas em descumprimento às normas do Regulamento.

4.1.2. Uma vez finalizada a inscrição, os dados cadastrados e as informações sobre a família empresária e suas iniciativas não poderão ser alterados.

4.2. O prazo para a realização das inscrições ao **PRÊMIO** será de 02 de fevereiro a 20 de março de 2026, podendo ser prorrogado a critério da **ORGANIZADORA** ("Período de Inscrição").

4.3. Formulários incompletos, enviados e/ou recebidos, por qualquer razão, fora do prazo estipulado no presente Regulamento não serão considerados.

4.3.1. É de inteira responsabilidade das famílias empresárias a efetivação de sua inscrição e finalização no sistema, devendo preencher o formulário por completo dentro do Período de Inscrição.

4.3.2. A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha de comunicação, em provedores de acesso ou por lentidão no servidor provocados pelo excesso de envios simultâneos nos últimos dias do prazo de inscrições. Por essa razão, recomenda-se às famílias empresárias que concluam suas inscrições com antecedência.

4.4. Informações complementares poderão ser solicitadas a critério da **ORGANIZADORA** e deverão ser respondidas pela família empresária no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5. As famílias empresárias participantes estão cientes e de acordo que a **ORGANIZADORA** poderá utilizar os materiais enviados (como imagens, descrições, etc.) para fins de promoção do **PRÊMIO**, a título gratuito, por quaisquer meios.

4.5.1. Para fins de esclarecimento, as famílias empresárias participantes autorizam, de forma expressa, a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seus nomes, imagens e vozes disponibilizados para a **ORGANIZADORA** no contexto do **PRÊMIO**, bem como de suas iniciativas, em qualquer meio/veículo escolhido para divulgação do **PRÊMIO** ou de outras ações similares relacionadas promovidas pela **ORGANIZADORA**, por período indeterminado, sem restrição de frequência e sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus, obrigação de divulgação ou pagamento de qualquer quantia.

4.6. Cada família empresária poderá se inscrever apenas uma vez a cada edição do **PRÊMIO**.

4.7. A inscrição pode ser feita pela própria família empresária, por meio de representante legal ou por terceiros (pessoa física ou jurídica) que a indiquem, desde que detenha as informações e autorizações necessárias para submissão da inscrição de modo lícito e de acordo com os termos deste Regulamento.

4.8. A pessoa que submeter a inscrição da família empresária deverá se declarar responsável pela legitimidade da inscrição da família empresária ao Prêmio. Caso a ORGANIZADORA requeira comprovação acerca da referida legitimidade, a responsável deverá submeter a documentação solicitada pela ORGANIZADORA, que a seu exclusivo critério poderá aceitar ou rejeitar a continuidade da família empresária como concorrente ao prêmio.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O questionário a ser preenchido pelas famílias empresárias interessadas será submetido à avaliação de uma Comissão Julgadora, que o analisará com base nos seguintes critérios e respectivas porcentagens adiante detalhados e nos termos previstos no **Anexo Único** deste Regulamento:

5.1.1. Critério 1: Nível de comprometimento com Impacto – que compõe 10 pontos (dez pontos) da nota da família empresária e avaliará as seguintes informações básicas:

5.1.1.1. Estrutura/s de Governança da família, empresa e dos ativos, e como ela(s) contribui/contribuem com a atuação socioambiental, aspecto que equivalerá a 4 pontos (quatro pontos) da nota da família empresária;

5.1.1.2. Iniciativas/projetos/programas nos 4 (quatro) motores de mudança (transformação do negócio/ESG, filantropia, investimentos de impacto e advocacy), aspecto que equivalerá a 2 pontos (dois pontos) da nota da família empresária; e

5.1.1.3. Estratégia da família para gerar um impacto positivo nos motores de mudança com que atua, aspecto que equivalerá a 4 pontos (quatro pontos) da nota da família empresária;

5.1.2. Critério 2: Transformação do negócio – que compõe 40 pontos (quarenta pontos) da nota da família empresária, e que avaliará as seguintes informações:

5.1.2.1. Impacto Ambiental: que equivalerá a 13 pontos (treze pontos) da nota da família empresária e avaliará as seguintes informações:

5.1.2.1.1. Ações gerais: (i) práticas/iniciativas/projetos/programas de impacto ambiental positivo implementadas pela empresa; e (ii) Como essas iniciativas estão integradas às operações gerais do negócio.

5.1.2.1.2. Estratégia e compromisso: (i) emissões de gases de efeito estufa (carbono); (ii) existência de metas de redução; (iii) existência de política ambiental formal e publicada; e (iv) integração de riscos climáticos na estratégia de negócios.

5.1.2.1.3. Gestão de recursos: (i) medidas de redução de consumo de água e energia; (ii) existência de programas para gestão de resíduos e reciclagem; e (iii) utilização de fontes renováveis de energia.

5.1.2.1.4. Impacto e monitoramento: (i) monitoramento do impacto ambiental das operações; e (ii) existência de auditoria ambiental.

5.1.2.1.5. Cadeia de suprimentos: (i) adoção de mecanismos de avaliação do cumprimento de padrões ambientais dos fornecedores; e (ii) existência de avaliação de impacto ambiental na cadeia de valor.

5.1.2.1.6. Conformidade e certificações: (i) cumprimento das normas ambientais locais e internacionais; e (ii) pose da certificação ISSO 14001 (catorze mil e um).

5.1.2.1.7. Inovação: (i) existência de iniciativas/projetos/programas de inovação em impacto ambiental positivo; (ii) quais; e (iii) se são escaláveis e/ou replicáveis.

5.1.2.2. Impacto social: que equivalerá a 11 pontos (onze pontos) da nota da família empresária e avaliará as seguintes informações:

5.1.2.2.1. Ações gerais: (i) quais são as práticas/iniciativas/projetos/programas de impacto social positivo implementadas pela empresa; e (ii) como essas iniciativas estão integradas às operações gerais do negócio.

5.1.2.2.2. Diversidade, equidade e inclusão: (i) existência de políticas que promovem diversidade e inclusão; e (ii) existência de programas para reduzir desigualdades internas.

5.1.2.2.3. Direitos humanos e condições de trabalho: (i) existência de políticas claras que garantem os direitos humanos na empresa e na cadeia de suprimentos; (ii) monitoramento de trabalho dos fornecedores; e (iii) existência de um canal seguro de denúncias de violações.

5.1.2.2.4. Saúde, segurança e bem-estar: (i) existência de medidas que garantem a saúde e segurança dos colaboradores; (ii) existência de programas de bem-estar físico e mental; e (iii) como são tratados acidentes de trabalho e prevenção.

5.1.2.2.5. Inovação: (i) existência de iniciativas/projetos/programas de inovação em impacto social positivo; (ii) quais; e (iii) se são escaláveis e/ou replicáveis.

5.1.2.3. Governança corporativa: que equivalerá a 9 pontos (nove pontos) da nota da família empresária e avaliará as seguintes informações:

5.1.2.3.1. Estrutura e responsabilidade: (i) descrição da estrutura de governança quanto aos quesitos de gestão, independência e diversidade, com foco na estrutura de governança da estratégia e ações de sustentabilidade/ESG.

5.1.2.3.2. Transparência e ética: (i) existência, comunicação e aplicação de código de ética; (ii) existência de políticas para prevenção de corrupção e suborno; e (iii) tratativa de conflitos de interesse.

5.1.2.3.3. Conformidade e riscos: (i) existência de mecanismos para medir a materialidade dos impactos que a empresa gera no ambiental ou social; (ii) identificação e gerenciamento de riscos relacionados a ESG; e (iii) existência de auditorias ambientais internas e externas independentes.

5.1.2.3.4. Direitos dos stakeholders: (i) Garantia dos direitos dos acionistas e partes interessadas; e (ii) existência de política de engajamento com stakeholders.

5.1.2.3.5. Remuneração e incentivos: (i) remuneração da alta liderança vinculada a metas ESG; e (ii) transparência na divulgação da política de remuneração.

5.1.2.4. Mensuração de impacto: que equivalerá a 4,5 pontos (quatro vírgula cinco pontos) da nota da família empresária e avaliará as seguintes informações:

5.1.2.4.1. Métricas de impacto & relatórios: (i) existência de métricas para medir o impacto das iniciativas ESG do negócio; (ii) frequência com que a empresa reporta o progresso de ESG; e (iii) compartilhamento de exemplos específicos de melhorias ou métricas de sucesso decorrentes dos esforços ESG.

5.1.2.5. Melhoria contínua: que equivalerá a 3 pontos (três pontos) da nota da família empresária e avaliará as seguintes informações:

5.1.2.5.1. Ações gerais: (i) sistemas o negócio em em vigor para acompanhar o progresso e fazer os ajustes necessários; e (ii) exemplos de mudanças feitas com base nessas avaliações.

5.1.3. Critério 3: Filantropia – que compõe 40 pontos (quarenta pontos) da nota da família empresária e avaliará as seguintes informações:

5.1.3.1. Iniciativas de filantropia: (i) principal iniciativa filantrópica que a família ou empresa apoia; (ii) problemas busca endereçar e por que essa causa foi escolhida; (iii) priorização de projetos próprios, grantmaking, parcerias estratégicas ou uma combinação desses modelos; e (iv) Como essas iniciativas contribuem para transformações na comunidade local, nacional ou global.

5.1.3.2. Inovação em filantropia: (i) práticas inovadoras adotadas para enfrentar os problemas priorizados; e (ii) testes ou implementação de modelos emergentes de inovação filantrópica.

5.1.3.3. Colaboração: (i) existência de projetos/programas em colaboração com outros parceiros filantrópicos; (ii) como essa abordagem evoluiu ao longo do tempo; (iii) existência de parcerias estruturadas com organizações sociais, governos, universidade ou coletivos comunitários; e (iv) como essas colaborações ampliam impacto.

5.1.3.4. Estrutura e financiamento: (i) existência de veículo estruturado de investimento social privado; (ii) descrição da missão, governança e principais linhas de atuação; (iii) principais fontes de recursos filantrópicos; e (iv) informação se o instituto/fundação é empresarial, familiar ou híbrido.

5.1.3.5. Sustentabilidade e longo prazo: (i) como as iniciativas são planejadas para gerar impacto sustentável e de longo prazo; (ii) existência de estratégias, agendas plurianuais ou teorias de mudança; e (iii) existência de mecanismos que garantem continuidade da atuação.

5.1.3.6. Consistência e comprometimento: (i) existência de iniciativas que fortalecem vínculos da família empresária/empresa com comunidades locais ou causas nacionais/globais e manifestação; e (ii) como lideranças familiares e colaboradores são incentivados a participar das iniciativas.

5.1.3.7. Resultados e transparência: (i) resultados mensuráveis alcançados e como são avaliados o sucesso das iniciativas; e (ii) garantia de alocação transparente, ética e responsável dos recursos filantrópicos perante stakeholders internos e externos.

5.1.4 Critério 4: Investimento de impacto – que compõe 5 pontos (cinco pontos) da nota da família empresária e avaliará as seguintes informações:

5.1.4.1 Ações gerais: (i) existência de investimento de longo prazo que proporciona algum benefício explícito a sociedade; e (ii) investimento em fundos de impacto ou diretamente em negócios de impacto.

5.1.5 Critério 5: Advocacy – que compõe 5 pontos (cinco pontos) da nota da família empresária e avaliará as seguintes informações:

5.1.5.1 Ações gerais: (i) existência de projeto de advocacy ligado a família/empresa; e (ii) qual causa e principal resultado gerado.

6. COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Julgadora responsável pela seleção da família empresária a ser reconhecida no âmbito do **PRÊMIO** será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) integrantes, observando a seguinte formação:

6.1.1. Pessoas externas à FBN e parceiras da **ORGANIZADORA**, cuja atuação seja notória e amplamente reconhecida em temáticas ESG e de impacto social positivo, preferencialmente com experiências em famílias empresárias, selecionadas dentre diversos setores relevantes (acadêmico, empresarial, governamental e/ou da sociedade civil).

6.2. Caberá à Comissão Julgadora decidir sobre as melhores iniciativas apresentadas pelas famílias empresárias, baseando-se nos critérios apresentados neste Regulamento.

6.3. Todos os membros da Comissão Julgadora deverão assinar acordos de confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar as informações recebidas durante o processo de avaliação e sua atuação se dará voluntariamente.

6.4. A decisão final da Comissão Julgadora será tomada por maioria absoluta de votos, considerando as evidências apresentadas pelas famílias empresárias e a relevância dos impactos gerados.

7. PREMIAÇÃO

1.1. À família vencedora do **PRÊMIO** serão concedidos os seguintes prêmios:

1.1.1. 1 (um) troféu personalizado e exclusivo, simbolizando o reconhecimento da **ORGANIZADORA** frente à transformação social promovida pelos negócios da família empresária, sobretudo quanto aos vieses da sustentabilidade e da filantropia;

1.1.2. 1 (um) voucher de inscrição para um dos programas da **ORGANIZADORA**, que permitirá maior integração da família empresária com a rede FBN e capacitação em práticas para negócios familiares;

1.1.3. Convite para apresentar o case vencedor em um webinar exclusivo para o qual todos os associados da FBN receberão o convite da **ORGANIZADORA**, compartilhando sua história e aprendizados com outras famílias empresárias;

1.1.4. 1 (um) emblema digital exclusivo, que poderá ser utilizado no site e nas redes sociais da família ou empresa, como forma de destacar o prêmio recebido pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da premiação; e

1.1.5. Ampla divulgação de sua história e impacto social positivo nas plataformas e eventos da **ORGANIZADORA**, incluindo na cerimônia do Encontro Nacional FBN.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Autorização para divulgação das iniciativas. A família empresária vencedora concorda expressa e automaticamente que a **ORGANIZADORA** disponibilize, divulgue e promova a terceiros a iniciativa escolhida, de modo não oneroso, por quaisquer meios (incluindo, sem limitação, publicações nos veículos online e redes sociais da **ORGANIZADORA**, que poderão ser republicados por quaisquer terceiros).

8.2. Divulgação de informações. As informações relevantes sobre o **PRÊMIO** serão divulgadas periodicamente no site <https://fbn-br.org.br/premio-familia-de-impacto-2026/>.

8.3. Destinação da premiação. A premiação é destinada exclusivamente à família empresária vencedora e não poderá ser convertida, total ou parcialmente, em dinheiro, nem ser cedida ou transferida a outrem.

8.4. Colaboração. A família empresária vencedora se disponibiliza desde já a participar de reuniões, congressos, entrevistas ou outras formas de promoção e/ou disseminação do **PRÊMIO**, respeitada a disponibilidade de data para a realização das referidas ações.

8.5. Periodicidade. O **PRÊMIO** será realizado 1 (uma) vez ao ano. As datas de lançamento de cada edição, cronogramas e realização da premiação serão divulgadas nos canais oficiais da **ORGANIZADORA**.

8.6. Dúvidas. Dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas de forma soberana e irrecorrível pela **ORGANIZADORA**.

8.7. Autoria do projeto e não infração. A família empresária participante garante, desde já, que é autora da iniciativa apresentada, e que essa não infringe quaisquer direitos autorais de terceiros, bem como que possui todas as autorizações para divulgação da iniciativa inscrita, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que eventualmente venham a ser causados à **ORGANIZADORA** e/ou a terceiros.

8.7.1. Cada família empresária participante, neste ato, assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo da iniciativa que enviar para apreciação da **ORGANIZADORA**, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, eventual violação de confidencialidade, propriedade industrial, direito autoral e/ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela iniciativa, eximindo a **ORGANIZADORA** de qualquer responsabilidade relativa a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

8.8. Autorização de uso de marca, imagem e voz. Ao se candidatar ao **PRÊMIO**, a família empresária participante autoriza a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, imagem e voz, em qualquer meio/veículo escolhido pela **ORGANIZADORA**, com o intuito exclusivo de divulgação do **PRÊMIO**, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus e sem que isso resulte em qualquer obrigação de contraprestação à família empresária. A **ORGANIZADORA**, de tempos em tempos, deverá dar ciência à família empresária dos meios utilizados para referida divulgação.

8.9. Tratamento de dados. Para os fins de seleção e avaliação das iniciativas, nos termos deste Regulamento, a **ORGANIZADORA** se compromete a tratar os dados pessoais coletados em conformidade com os requisitos da legislação de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (“Lei Federal nº 13.709/2018”), bem como garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem seus dispositivos.

8.10. Alterações do Regulamento. A **ORGANIZADORA** se reserva o direito de modificar este Regulamento e/ou as datas do Prêmio em qualquer tempo. Nesse caso, as iniciativas inscritas serão notificadas por e-mail, que esclareça e justifique as alterações, de forma a manter-se a transparência das informações.

8.11. Aceite total. A participação no **PRÊMIO** implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

8.12. Resolução de conflitos. Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo (SP), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir ou interpretar as presentes condições.

8.13. Casos omissos. Os casos omissos serão resolvidos pela **ORGANIZADORA**, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da boa-fé e transparência.

8.14. Vigência. Este Regulamento é válido para a edição do **PRÊMIO**, a ser realizado no ano de 2026, e está sujeito a alterações em edições futuras, conforme necessário.

8.15. Melhores práticas. Este Regulamento foi elaborado de acordo com as melhores práticas jurídicas e diretrizes de premiação, buscando garantir a transparência, imparcialidade e eficácia no processo de avaliação e premiação das famílias empresárias participantes. Caso haja qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento, entre em contato com a **ORGANIZADORA**, por seus canais oficiais.